



Previne

Violência nas escolas, **não!**

**ROTEIRO DE ATUAÇÃO MINISTERIAL
“COMISSÃO EM AÇÃO: FORTALECENDO
A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS”**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOEDUC
Centro de Apoio Operacional
da Educação

1. APRESENTAÇÃO

O programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!”, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio do Centro de Apoio da Educação (CAOEDUC), tem como objetivo atuar no fomento à implantação da Lei Estadual nº 17.253/2020, a qual autoriza a criação das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente em unidades de ensino públicas e privadas.

Para avançar nessa vertente educacional, como parte do programa PREVINE, elaborou-se o projeto **“COMISSÃO EM AÇÃO - Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas”**, que tem objetivo fomentar o acompanhamento contínuo e o aprimoramento do trabalho das comissões de proteção nas redes municipais de ensino.

Este breve roteiro tem como propósito apresentar informações essenciais às Promotorias de Justiça que desejem acompanhar o andamento do projeto localmente e colaborar na importante tarefa de tornar as unidades de ensino espaços mais protegidos e protetivos.

2. FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Para aprimorar a compreensão do projeto, uma breve sessão de perguntas e respostas será disponibilizada a seguir:

a) Como a Promotoria de Justiça pode aderir ao projeto?

Basta instaurar a Portaria e encaminhar uma cópia para o e-mail do CAOEDUC/MPCE: previne@mpce.mp.br.

b) O que são as comissões de proteção?

As comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente são colegiados que podem ser criados em unidades escolares e devem ser compostos por três membros: o(a) diretor(a), um(a) professor(a) e um(a) funcionário(a).

c) Quais as atribuições das comissões de proteção?

Esses colegiados devem desenvolver atividades de prevenção à violência voltadas à comunidade escolar, por meio de palestras, seminários, entre outras. Ademais, é dever das comissões notificar casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar.

d) Qual é o público-alvo do projeto COMISSÃO EM AÇÃO?

O projeto tem como público-alvo as redes municipais públicas que foram certificadas pelo Projeto PREVINE – Violência nas escolas, não! em 2023.

e) Como a adesão do município ao projeto é viabilizada?

O município adere ao projeto por meio da assinatura, a ser efetuada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, do Termo de Adesão, o qual deve ser encaminhado ao e-mail do PREVINE (previne@mpce.mp.br). O referido termo pode ser acessado no seguinte link: <https://www.mpce.mp.br/institucional/centros-de-apoio-operacionais/caoeduc/programas/programa-previne-violencia-nas-escolas-nao/projeto-comissao-em-acao/documentos/>.

f) Até quando a adesão pode ser feita?

Na edição de 2024, a adesão ao projeto poderá ser efetuada até o dia 29/02/2024.

g) Quem acompanha o projeto localmente?

Cada Secretaria de Educação deverá indicar, no ato da adesão, ao menos, dois servidores/colaborares como articuladores do projeto.

H) O que é o plano de prevenção à violência?

É um documento de vigência anual, no qual devem constar as ações que serão implementadas pelas unidades de ensino para prevenir a violência. É interessante que o plano também seja acompanhado de um diagnóstico referente ao contexto de violência que tem interface com a unidade de ensino (ex. relatos de alunos episódios de violência).



Previne

Violência nas escolas, não!



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOEDUC
Centro de Apoio Operacional
da Educação

3. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO

Para acompanhar a implementação do projeto “COMISSÃO EM AÇÃO - Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas”, é necessário conhecer os compromissos assumidos pelos participantes e os respectivos prazos para sua conclusão:

COMISSÃO EM AÇÃO - Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas		
COMPROMISSO	PRAZO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Publicar Portaria regulamentando o funcionamento das comissões a nível local	Até 30/03/2024	Envio da Portaria para o e-mail do PREVINE
Atualizar os planos de prevenção que serão implementados pelas unidades de ensino em 2024	Até 30/03/2024	Envio dos planos para o e-mail do PREVINE
Apresentar os planos de prevenção que serão implementados pelas unidades de ensino em 2025	Até 14/11/2024	Envio dos planos para o e-mail do PREVINE
Apresentar informações sobre o desenvolvimento de ações para monitoramento dos planos de prevenção	Entre 01/11/2024 e 14/11/2024	Preenchimento do Relatório Anual por meio de formulário eletrônico com link disponível no termo de adesão
Apresentar informações quantitativas a respeito das notificações de casos suspeitos ou confirmados de violência pelas comissões	Entre 01/11/2024 e 14/11/2024	Preenchimento do Relatório Anual por meio de formulário eletrônico com link disponível no termo de adesão
Realizar, pelo menos, um evento (seminário, encontro, roda de conversa, oficina), voltado para as comissões escolares	Entre 01/11/2024 e 14/11/2024	Preenchimento do Relatório Anual por meio de formulário eletrônico com link disponível no termo de adesão



Previne

Violência nas escolas, não!



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOEDUC
Centro de Apoio Operacional
da Educação

4. SUGESTÕES DE ATUAÇÃO

A Promotoria de Justiça poderá aplicar as seguintes medidas, a fim de acompanhar o andamento do projeto:

- a) expedição de ofícios para atualizações periódicas sobre o andamento do projeto à secretaria municipal de educação;
- b) realização de visitas às escolas;
- c) promoção de palestras para fomento efetividade do projeto ou sobre temáticas pertinentes à prevenção à violência;
- d) definição cronograma de reuniões para monitoramento das ações das comissões junto à Secretaria Municipal de Educação.

Caso o Município não faça adesão ao projeto, a Promotoria de Justiça deverá solicitar que esse apresente quais as medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais serão implementadas, nos termos dos art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, em substituição à atuação das comissões escolares.

5. DÚVIDAS OU SUGESTÕES

Em caso de dúvidas ou sugestões, a Promotoria de Justiça pode entrar em contato com a equipe do PREVINE por meio do contato institucional do Caoeduc/MPCE, preferencialmente via aplicativo Whatsapp: (85)98895-5061.